LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.115, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Indireta e Autárquica, Guarda Civil Municipal, Procuradoria-Geral do Município, Gratificação de Atividade Especial – GAE, Auxílio Alimentação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 30 de março de 2022 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam reajustados em 7,0% os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Guarda Civil Municipal e Procuradoria-Geral do Município, conforme Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, cumprindo o art. 37, inc. X da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os proventos dos inativos e pensionistas serão reajustados, obedecendo as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 2º. O Vale-Alimentação e Gratificação de Atividade Especial - GAE será reajustado em 7,0%.

Art. 3º. Ficam expressamente excluídos desse reajuste os cargos de provimento em comissão e função de confiança da Prefeitura Municipal de Ourinhos, Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos – IPMO e Procuradoria-Geral do Município.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS - PMO - IPMO

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.340,00	1.343,00	1.346,00	1.348,00	1.352,00	1.356,00	1.358,00	1.362,00	1.366,00	1.369,00
II	1.369,00	1.371,00	1.373,00	1.375,00	1.377,00	1.382,00	1.387,00	1.389,00	1.392,00	1.394,00
III	1.394,00	1.397,00	1.401,00	1.404,00	1.406,00	1.408,00	1.415,00	1.427,00	1.438,00	1.449,00
IV	1.449,00	1.464,00	1.473,00	1.487,00	1.500,00	1.515,00	1.528,00	1.538,00	1.553,00	1.566,00
V	1.566,00	1.583,00	1.595,00	1.609,00	1.625,00	1.640,00	1.655,00	1.671,00	1.686,00	1.701,00
VI	1.701,00	1.715,00	1.733,00	1.752,00	1.768,00	1.785,00	1.803,00	1.822,00	1.836,00	1.859,00
VII	1.859,00	1.873,00	1.892,00	1.912,00	1.930,00	1.950,00	1.971,00	1.991,00	2.012,00	2.031,00
VIII	2.031,00	2.050,00	2.076,00	2.097,00	2.119,00	2.140,00	2.165,00	2.187,00	2.208,00	2.235,00
IX	2.235,00	2.258,00	2.281,00	2.307,00	2.333,00	2.357,00	2.382,00	2.410,00	2.437,00	2.462,00
X	3.112,00	3.150,00	3.185,00	3.264,00	3.304,00	3.343,00	3.384,00	3.424,00	3.468,00	3.506,00
NT	2.516,00	2.541,00	2.571,00	2.602,00	2.633,00	2.663,00	2.691,00	2.722,00	2.756,00	2.789,00
NT - TE	3.270,00	3.303,00	3.335,00	3.369,00	3.403,00	3.437,00	3.471,00	3.505,00	3.541,00	3.576,00
NT - FT	3.354,00	3.389,00	3.429,00	3.470,00	3.512,00	3.551,00	3.589,00	3.631,00	3.675,00	3.720,00
NS	3.135,00	3.173,00	3.210,00	3.247,00	3.288,00	3.328,00	3.368,00	3.410,00	3.451,00	3.492,00

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.115, DE 30 DE MARÇO DE 2022

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS - PMO - IPMO

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1393,00	1396,00	1399,00	1401,00	1405,00	1409,00	1411,00	1415,00	1420,00	1423,00
II	1423,00	1425,00	1427,00	1429,00	1431,00	1436,00	1441,00	1443,00	1447,00	1449,00
III	1449,00	1452,00	1456,00	1459,00	1461,00	1463,00	1470,00	1483,00	1494,00	1506,00
IV	1506,00	1521,00	1531,00	1545,00	1559,00	1574,00	1588,00	1598,00	1614,00	1627,00
V	1627,00	1645,00	1658,00	1672,00	1689,00	1704,00	1720,00	1737,00	1752,00	1768,00
VI	1768,00	1782,00	1801,00	1821,00	1837,00	1855,00	1874,00	1893,00	1908,00	1932,00
VII	1932,00	1946,00	1966,00	1987,00	2006,00	2026,00	2048,00	2069,00	2091,00	2111,00
VIII	2111,00	2130,00	2157,00	2179,00	2202,00	2224,00	2250,00	2273,00	2295,00	2323,00
IX	2323,00	2347,00	2370,00	2397,00	2424,00	2449,00	2475,00	2504,00	2533,00	2559,00
X	3234,00	3273,00	3310,00	3392,00	3434,00	3474,00	3517,00	3558,00	3604,00	3643,00
NT	2615,00	2641,00	2672,00	2704,00	2736,00	2767,00	2796,00	2829,00	2864,00	2898,00
NT - TE	3398,00	3432,00	3466,00	3501,00	3536,00	3572,00	3607,00	3642,00	3680,00	3716,00
NT - FT	3485,00	3522,00	3563,00	3606,00	3650,00	3690,00	3730,00	3773,00	3819,00	3866,00
NS	3258,00	3297,00	3336,00	3374,00	3417,00	3458,00	3500,00	3544,00	3586,00	3629,00
NS - E	4236,00	4277,00	4321,00	4364,00	4407,00	4451,00	4496,00	4541,00	4587,00	4633,00
NS - AT	4852,00	4910,00	4968,00	5026,00	5089,00	5150,00	5214,00	5278,00	5341,00	5406,00
NT - ESF	3265,00	3281,00	3295,00	3313,00	3326,00	3341,00	3358,00	3373,00	3389,00	3405,00

NS - M	4013,00	4062,00	4113,00	4164,00	4204,00	4267,00	4319,00	4371,00	4426,00	4479,00
NS - ESF I	4574,00	4594,00	4617,00	4638,00	4661,00	4684,00	4705,00	4728,00	4751,00	4774,00
NS - ESF II	6097,00	6123,00	6154,00	6184,00	6214,00	6245,00	6276,00	6306,00	6337,00	6367,00
NS - ESF III	12014,00	12072,00	12133,00	12193,00	12251,00	12312,00	12373,00	12435,00	12496,00	12558,00

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS - SAE

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NBS	1772,00	1790,00	1801,00	1820,00	1835,00	1855,00	1871,00	1883,00	1902,00	1919,00
NMS1	1919,00	1939,00	1955,00	1972,00	1992,00	2011,00	2030,00	2049,00	2068,00	2087,00
NMS1-I	1954,00	1973,00	1994,00	2014,00	2034,00	2053,00	2074,00	2095,00	2116,00	2138,00
NMS2	2087,00	2103,00	2127,00	2149,00	2170,00	2190,00	2212,00	2236,00	2254,00	2282,00
NMS2-I	2282,00	2305,00	2328,00	2351,00	2374,00	2398,00	2421,00	2446,00	2471,00	2495,00
NTS	3281,00	3314,00	3346,00	3379,00	3414,00	3447,00	3481,00	3517,00	3552,00	3587,00
NSS1	3909,00	3949,00	3988,00	4028,00	4068,00	4109,00	4150,00	4192,00	4233,00	4275,00
NSS2	5337,00	5390,00	5444,00	5498,00	5555,00	5610,00	5666,00	5722,00	5780,00	5838,00

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS DA GUARDA MUNICIPAL DE OURINHOS

Classe/Hierarquia	Nível	Vencimento
Comandante	I	R$ 6.672,00
Subcomandante	II	R$ 5.560,00

Inspetor	III	R$ 3.996,00
1ª Classe	IV	R$ 3.633,00
2ª Classe	V	R$ 3.303,00
3ª Classe	VI	R$ 3.002,00
4ª Classe	VII	R$ 1.502,00

ANEXO IV
TABELA DE REFERÊNCIA DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

REF	VL (R$)	REF	VL (R$)	REF	VL (R$)	REF	VL (R$)
20	1672,00	26	2021,00	32	2489,00	38	3111,00
21	1727,00	27	2091,00	33	2577,00	39	3234,00
22	1779,00	28	2162,00	34	2672,00	40	3363,00
23	1836,00	29	2241,00	35	2776,00	41	3499,00
24	1898,00	30	2315,00	36	2885,00	42	3638,00
25	1960,00	31	2401,00	37	2992,00	43	3790,00

ANEXO V
CARGOS EM COMISSÃO INCORPORADOS

SÍMBOLO	VALORES
CC-1	R$ 7.117,00
CC-2	R$ 6.291,00
CC-3	R$ 5.296,00
CC-4	R$ 3.954,00
CC-5	R$ 3.367,00
CC-6	R$ 2.547,00

ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM VACÂNCIA PMO - SAE – IPMO

NT3	2736,00	2767,00	2796,00	2829,00	2864,00	2898,00	2928,00	3043,00	3082,00	3118,00

NS3	3675,00	3720,00	3765,00	3812,00	3860,00	3907,00	3956,00	4005,00	4055,00	4104,00

ANEXO VII
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Procurador do Município	9.687,00
Analista de Procuradoria	4.852,00

ANEXO VIII
GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL - GAE

R$ 234,00

Auxílio Alimentação:

a) R$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais) até R$ 2.559,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais);

b) R$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais) até R$ 3.629,00 (três mil seiscentos e vinte e nove reais).

Ourinhos, 30 de março de 2022.

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município
Edição nº 1697
Circulado em 26/01/23
Conferido por

~~ANEXO V~~

~~CARGOS EM COMISSÃO INCORPORADOS~~

~~SÍMBOLO~~	~~VALORES~~
~~CC-1~~	~~R$ 6.849,00~~
~~CC-2~~	~~R$ 6.054,00~~
~~CC-3~~	~~R$ 5.096,00~~
~~CC-4~~	~~R$ 3.805,00~~
~~CC-5~~	~~R$ 3.240,00~~
~~CC-6~~	~~R$ 2.451,00~~

~~ANEXO VI~~

~~TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM VACÂNCIA PMO - SAE – IPMO~~

~~NT3~~	~~2.633,00~~	~~2.663,00~~	~~2.691,00~~	~~2.722,00~~	~~2.756,00~~	~~2.789,00~~	~~2.818,00~~	~~2.928,00~~	~~2.966,00~~	~~3.000,00~~
~~NS3~~	~~3.536,00~~	~~3.580,00~~	~~3.623,00~~	~~3.668,00~~	~~3.714,00~~	~~3.760,00~~	~~3.807,00~~	~~3.854,00~~	~~3.902,00~~	~~3.949,00~~

~~ANEXO VII~~

~~PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM~~

~~Procurador do Município~~	~~9.322,00~~
~~Analista de Procuradoria~~	~~4.669,00~~

~~ANEXO VIII~~

~~GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL - GAE~~

~~R$ 225,00~~

Art. 4º. O Auxilio Alimentação será pago em parcela unificada, juntamente aos vencimentos dos servidores ativos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, cujo vencimento base não ultrapasse os valores nas seguintes proporções:

~~a) R$ 343,00 (trezentos e quarenta e três reais) até R$ 2.462,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais);~~

~~b) R$ 161,00 (cento e sessenta e um reais) até R$ 3.492,00 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais).~~

Art. 5º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de março de 2022, é de R$ 56,47 (cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Parágrafo único. O valor limite referido no "*caput*" deste artigo é estabelecido pelo Ministério de Previdência Social e será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a contar do dia 1º de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 30 de março de 2022.

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOAQUIM LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração

Lei Comp nº 1.115 – Aumento – 2022

Protocolo de Mina Social do Município
Código nº 1015
Circulado em 30/03/2022
Conferido por